

Universidade
Estadual de
GoiásESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 26/2023 - UEG/GEAL-18874

Número do Processo: 202300020001557

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Aquisição de veículo para atendimento de demandas institucionais da Unidade Universitária de Ceres.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Und.	Veículo de passeio tipo Hatch, zero km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	85.800,00	85,800,00
TOTAL					R\$ 85.800,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A pretensa contratação, visa a aquisição de veículo de passeio tipo Hatch para dar continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e extensionistas desenvolvidas na Unidade Universitária de Ceres, conforme justificativa apresentada neste processo reproduzida na íntegra abaixo:

2.1.1. Solicitação da UnU Ceres via Despacho 12/2023/ UnU Ceres - SEI nº45713239 :

""Veículo para atender as demandas da referida UnU.

A aquisição se faz necessária em razão da inexistência de veículo local para atender as demandas de locomoção dos servidores da Unidade Universitária de Ceres que visam a realização das atividades gestão, ensino, pesquisa e extensão, tais como: transporte de docentes e discentes em atividades de ensino e na execução de projetos de pesquisa e extensão realizadas em parceria com instituições externas, na entrega de materiais disponibilizados pela UnU para realização de estágios, no suporte para a realização dos orçamentos necessários junto a gestão de fundo rotativo. Além disso, a aquisição trará mais conforto e segurança aos servidores e discentes durante os deslocamentos."

2.2 Diante do apresentado, a despesa justifica-se pois, a aquisição para a aquisição deste veículo permitirá a Unidade Universitária requerente realizar as tarefas externas indispensáveis ao andamento das atividades proporcionando a ela condições administrativas adequadas para a realização da missão institucional desta autarquia.

3. DETALHAMENTO DO CENÁRIO

3.1 Conforme justificativas constantes no subitem 2.1, nota-se que a Unidade está deixando de realizar atividades institucionais importantes devido a inexistência de veículo próprio.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 O quantitativo do veículo a ser adquirido foi justificado no item 2, uma vez que a Unidade não possui nenhum carro, e a quantidade solicitada é a mínima necessária para atender a mesma.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para pesquisa de preços, foram adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, especificamente o Art. 6º, que prevê a utilização dos seguintes parâmetros:

"I - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas;

- II - pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás;
- III - pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- IV - utilização de dados de pesquisa publica em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- V - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e
- VI - facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

5.2 A metodologia utilizada para obtenção da estimativa de custos foi a média dos valores encontrados nos parâmetros explicitados na justificativa (doc. SEI N° 46529897, 46103696), reproduzida abaixo:

"A metodologia utilizada para obtenção da estimativa de custos foi a média dos valores encontrados.

A estimativa de preços na presente aquisição foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros do art. 6º, Decreto Estadual nº 9.900/2021:

1. Foi utilizado o Parâmetro III - Pesquisa por meio de Ferramentas Específicas para a Consulta de Preços Públicos, Contratadas ou Não Pela Administração Pública;
2. Foi utilizado o Parâmetro V - Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública, inclusive Sob Regime de Sistema de Registro de Preços;

Preços utilizados - Doc SEI 46103696.

Quanto a observância da gradação dos demais parâmetros na norma supracitada, informa-se que, com base no Art 9º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, *"Poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada nesse instrumento, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados nos arts. 6º e 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados"*.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O valor unitário e total, obtido com base em pesquisa de preços, foi o seguinte:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Und.	Veículo de passeio tipo Hatch	85.800,00	85.800,00
TOTAL				R\$ 85.800,00	

6.2 A estimativa de preços encontra-se nos autos - Doc. SEI 46529897.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1 Ao realizar suas compras a Administração Pública deverá, sempre que possível, subdividi-las em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, conforme o art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 23, § 1º da mesma lei, assim como a Súmula nº 247 TCU.
- 7.2 O entendimento dos Tribunais de Contas tem sido no sentido de que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo à Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional, e o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Assim a regra, tanto do parcelamento, quanto da divisibilidade, deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento/divisibilidade quando há viabilidade técnica e/ou econômica para sua adoção.
- 7.3 Assim, após análise do objeto questão, e, seguindo o entendimento consolidado dos tribunais, este setor técnico opta pela realização da licitação do tipo Menor preço - **POR ITEM**, por entender que existe a viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

8. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 8.1 A contratação pretendida está alinhada com as atribuições da Gerência de Apoio Logístico, conforme Art. 60 do Estatuto da Universidade Estadual de Goiás, *in verbis*:
- "Art. 60. São atribuições da Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura:
- I - administrar os serviços de limpeza e vigilância da Universidade;
 - II - prover e manter as instalações físicas da Universidade;
 - III - planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;
 - IV - planejar a aquisição de recursos materiais, além de gerenciar e executar seu armazenamento e distribuição;
 - V - gerenciar a utilização, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos, prestar serviços de transporte e manter atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;
 - VI - coordenar o registro e a manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis; e
 - VII - realizar outras atividades correlatas." **GRIFO NOSSO.**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição do veículo objeto deste estudo, pretende gerar agilidade e dinamismo no atendimento das demandas institucionais da Unidade Universitária em questão. Além disso, busca mitigar o uso de veículos particulares para atendimento de atividades desta instituição.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O veículo deverá atender as especificações mínimas abaixo:

Descrição do objeto
Veículo de passeio tipo Hatch, zero km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

10.1 Os requisitos mínimos de qualificação para o fornecedor ou prestador de serviço são:

Itens	Requisito	Quantitativo mínimo requisitado	Justificativa para Exigência
1	Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO . O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.	não exigido	Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. O atestado solicitado foi definido de forma a garantir que o fornecedor / prestador de serviço possua a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação.

11. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

11.1 Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda:

ITEM	OPÇÃO
1	Locação de veículo
2	Motorista por aplicativo

12. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

12.1 Considerações acerca de cada solução apresentada no Item 11:

12.1.1. O custo de Universidade em manter sua frota própria (já contando com o motorista) foi estimado no Estudo Técnico Preliminar realizado no processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículos da frota oficial da Universidade Estadual de Goiás - nº 202100020010312 - SEI nº 000031531078.

CUSTO ANUAL COM MANUTENÇÃO		CUSTO ANUAL COM SEGURO		CUSTO ANUAL (PREVISTO) COM MOTORISTA		TOTAL		
Total	Por veículo	Total	Por veículo	Total	Por veículo	Total	Por veículo	Por veículo Mensal
R\$ 192.464,07	R\$ 3.054,99	R\$ 69.790,01	R\$ 1.107,78	R\$ 1.405.557,72	R\$ 22.310,44	R\$ 1.661.017,82	R\$ 26.473,20	R\$ 2.206,10

12.2 Comparando o custo unitário de frota própria com motorista terceirizado *versus* a locação do veículo com motorista, tem-se que é mais vantajoso a manutenção de frota própria:

TOTAL	CONTRATAÇÕES SIMILARES POR ÓRGÃO PÚBLICOS LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA
-------	---

Por veículo Mensal	Preço 01	Preço 02	preço 03
R\$ 2.206,10	R\$ 4.851,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.560,00

- a) Custo total com Manutenção: Doc SEI 000030834958
- b) Custo total com Seguro: Doc SEI 000030835233
- c) Custo total com Motoristas: Conforme Estimativa de Custos SEI 000030321909
- d) Preço 01 - Ata RP 74/2021 Prefeitura de Imperatriz-MA: Doc SEI 000030835551
- e) Preço 02 - Ata RP 16/2021 Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-BA: Doc SEI 000030835638
- f) Preço 03 - Ata RP 15/2021 Prefeitura de Uruaçu-PI: Doc SEI 000030835675

Item 1 - Locação de veículo

Custo médio da Locação de veículo com motoristas: **R\$ 4.137,00.**

Item 2 - Motorista por aplicativo

Descarta-se de pelo fato de que os principais aplicativos que oferecem este serviço não atendem em boa parte das cidades que possuem Câmpus e Unidades Universitárias conforme Doc SEI 000028267468.

Conclusão

Comparando os valores envolvidos na locação de veículos com motoristas ou a manutenção de frota própria, conclui-se que a opção mais adequada manutenção da frota própria, portanto opta-se pela aquisição dos veículos.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A Universidade já conta com contratos de prestação de serviços correlatos e integrados, necessários para que a aquisição em questão gere os resultados que atendam às necessidades da Administração.

São eles:

- 1. Gestão e fiscalização do serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos da frota - Contrato Nº 009/2021 (SEI 202100020006894) firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Trivale Administração Ltda.
- 2. Gestão e fiscalização do serviço de gerenciamento de manutenção dos veículos da frota - Contrato Nº 041/2022 (SEI 202200020009146) firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Carletto Gestão de Serviços Ltda.
- 3. Serviços de seguros de veículos, na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás - Contrato Nº 100/2018 (SEI 201800020008176), firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Mapfre Seguros Gerais S/A.

14. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da UEG para aquisição do objeto deste ETP.
- 14.2 Não será necessária a capacitação de servidores para a aquisição em questão, visto que a Universidade já possui frota própria e portanto expertise nesse objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a) Gestão e fiscalização do serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos da frota - Contrato Nº 009/2021 (SEI 202100020006894) firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Trivale Administração Ltda.
- b) Gestão e fiscalização do serviço de gerenciamento de manutenção dos veículos da frota - Contrato Nº 041/2022 (SEI 202200020009146) firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Carletto Gestão de Serviços Ltda.
- c) Serviços de seguros de veículos, na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás - Contrato Nº 100/2018 (SEI 201800020008176), firmado entre a Universidade Estadual de Goiás e Mapfre Seguros Gerais S/A.
- d) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículos da frota oficial da Universidade Estadual de Goiás - SEI 202100020010312.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental é qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços da Organização. Já as medidas mitigadoras visam a redução dos efeitos provenientes dos impactos ambientais negativos gerados pela ação da condução de veículos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contaminação do ar por monóxido de carbono	Manutenção periódica e preventiva nos veículos

Geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis e baterias)

Compra de pneus e baterias novas a base de troca.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Gerente**, em 10/04/2023, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/04/2023, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46530542** e o código CRC **484F43EE**.



Referência: Processo nº 202300020001557



SEI 46530542